

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS**

**Gabinete do Secretário**

Rua Caetano Gonçalves, n.º 1151

CEP: 96400-040

sefir@bage.rs.gov.br

Memorando SEFIR N° 054/2024

Bagé, 02 de abril de 2024.

Para: Coordenadoria de Despesas

Assunto: Quebra de ordem cronológica

Prezada Coordenadora,

De acordo com o inciso V do §1º do artigo 141 da Lei Federal 14133/2021, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para o pagamento FAMURS – Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul, CNPJ: 88.733.811/0001-42, referente ao Empenho 3619/2024.

A presente justificativa fundamenta-se na necessidade de que a despesa referente ao empenho acima mencionado atende a Lei Municipal 6582/2023, que autoriza o município de Bagé a realizar pacto de gemellaggio com o município italiano de valdobbiadene.

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou a necessidade do pagamento devido da prestação do referido serviço. Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao tribunal de contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no sítio da prefeitura de Bagé.

Assim, solicitamos que o pagamento referente ao Empenho 3619/2024 seja efetuado de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

Atenciosamente,

  
CRISTIANO NUNES FERRAZ  
Secretário Municipal de Economia, Finanças e Recursos Humanos

Protocolo 52638/2024